

## LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2018.

EMENTA: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1.324/2018 com alterações trazidas pela Lei Municipal n° 789/89, de 12 dezembro de 1989, bem como, alterada pela Lei 979/2000 de 04 de setembro de 2000, que fixa os limites de área Urbana do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer alterações da Lei Municipal nº 1.324/2018 e alterações trazidas pela Lei 789/89, de 12 de dezembro de 1989 e Lei 979/2000, de 04 de setembro de 2000, que fixa os limites da área do Município do Altinho, segundo acrescidas, as coordenadoras geográficas representadas pelos marcos a seguir especificados:

- I- Confronta-se ao Norte com Terras pertencentes ao Município de Altinho e a estrada para Sítio Barra:
- II- Confronta-se ao sul com o Rio Una;
- III- Confronta-se Ao Oeste, com Propriedade do Espólio de José Felix Rodrigues e o Rio Una:
- IV- Confronta-se Ao Leste, com a PE-147.

Parágrafo Único - Os marcos geográficos especificados no caput deste Artigo, foram estipulados a partir dos estudos cartográficos do Projeto Topográficos, conforme Memorial Descritivo Planta em anexo.

- Art. 2º A planta cartográfica em anexo desta Lei, descreve o perímetro que foi acrescido ao já existente no município.
- Art. 3º O poder Executivo enviará a União todas as informações necessárias, inclusive as coordenadas geográficas delimitadoras da linha poligonal que contorna a nova área urbana, evitando a dupla incidência dos tributos ITR (Imposto Territorial Rural) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) nos exercícios de 2001 e Subsequentes.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em/29 de oytubro de 2018.

Orlando José da Silva

- Prefeito

Orlando José da Silva

Prefeito 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Tipo de Levantamento: PLANIMÉTRICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALITNHO

Denominação: ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA URBANA

Localização: ALTINHO; UF: PE

Área: 204.248.938 m² ou 20.4249 ha

Perímetro: 2.463,711 m

Descrição:

Gleba: Um Terreno rural localizado, na área rural deste município, conforme descrição a seguir:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, referentes ao meridiano central 39°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 823.749,53 m.e.Norte (Y) 9.062.103,48 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 824.138.99 m e N= 9.061.901,58 m, no azimute de 117°24'07", na extensão de 438,68 m; Do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 824.134,34 m e N= 9.061.875,06 m, no azimute de 189°56'32", na extensão de 26,93 m; Do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 824.133,99 m e N= 9.061.855,05 m, no azimute de 181°00'07", na extensão de 20,02 m; Do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 824.101,22 m e N= 9.061.869,23 m, no azimute de 293°24'39", na extensão de 35,70 m; Do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 824.079.89 m e N= 9.061.860,82 m, no azimute de 248°28'00", na extensão de 22,93 m; Do vértice 6 defletindo à esquerda segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 824.053,56 m e N= 9.061.842,80 m, no azimute de 235°36'55", na extensão de 31,91 m; Do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 824.008,56 m e N= 9.061.818,40 m, no azimute de 241°32'21", na extensão de 51,18 m; Do vértice 8 defletindo à direita segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 823.996.76 m e N= 9.061.812,73 m, no azimute de 244°18'43", na extensão de 13,09 m; Do vértice 9 defletindo à esquerda segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 824.005.62 m e N= 9.061.792,47 m, no azimute de 156°23'27", na extensão de 22,12 m; Do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 824.008,14 m e N= 9.061.783,97 m, no azimute de 163°28'13", na extensão de 8,86 m; Do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 823.994,99 m e N= 9.061.773,57 m, no azimute de 231°41'06", na extensão de 16,76 m; Do vértice 12 defletindo à esquerda segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 823.967,07 m e N= 9.061.749,40 m, no azimute de 229°06'21", na extensão de 36,93 m; Do vértice 13 defletindo à esquerda segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 823.956,13 m e N= 9.061.739,67 m, no azimute de 228°21'37", na extensão de 14,65 m; Do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 823.931,16 m e N= 9.061.722,48 m, no azimute de 235°27'23", na extensão de 30,31 m; Do vértice 15 defletindo à esquerda segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 823.920,53 m e N= 9.061.710,00 m, no azimute de 220°25'48", na extensão de 16,40 m; Do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 823.908,59 m e N= 9.061.698,26 m, no azimute de 225°29'12", na extensão de 16,74 m; Do vértice 17 defletindo à esquerda segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 823.895,12 m e N= 9.061.684,91 m, no azimute de 225°14'52", na extensão de 18,97 m; Do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 823.864.68 m e N= 9.061.647,49 m, no azimute de 219°07'42", na extensão de 48,23 m; Do vértice 19 defletindo à esquerda segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 823.864,51 m e N=

9.061.621,67 m, no azimute de 180°22'38", na extensão de 25,83 m; Do vértice 20 defletindo à esquerda segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 823.869.79 m e N= 9.061.608,33 m, no azimute de 158°22'28", na extensão de 14,34 m; Do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 823.879,52 m e N= 9.061.597,83 m, no azimute de 137°10'57", na extensão de 14,32 m; Do vértice 22 defletindo à direita segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 823.875,88 m e N= 9.061.578.02 m. no azimute de 190°24'57", na extensão de 20,14 m; Do vértice 23 defletindo à direita segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 823.866,93 m e N= 9.061.559.99 m, no azimute de 206°24'21", na extensão de 20,13 m; Do vértice 24 defletindo à direita segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 823.860,80 m e N= 9.061.549.10 m. no azimute de 209°22'21", na extensão de 12,50 m; Do vértice 25 defletindo à esquerda segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 823.834,25 m e N= 9.061.501.50 m, no azimute de 209°09'11", na extensão de 54,51 m; Do vértice 26 defletindo à esquerda segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 823.827,03 m e N= 9.061.412.12 m, no azimute de 184°36'49", na extensão de 89,66 m; Do vértice 27 defletindo à direita segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 823.816,94 m e N= 9.061.392,02 m, no azimute de 206°39'18", na extensão de 22,49 m; Do vértice 28 defletindo à direita segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 823.796,31 m e N= 9.061.364,74 m, no azimute de 217°06'22", na extensão de 34,20 m; Do vértice 29 defletindo à direita segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 823.754,54 m e N= 9.061.334,74 m, no azimute de 234°18'19", na extensão de 51,43 m; Do vértice 30 defletindo à esquerda segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 823.739,10 m e N= 9.061.320,45 m, no azimute de 227°14'06", na extensão de 21,03 m; Do vértice 31 defletindo à esquerda segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 823.728,23 m e N= 9.061.300,13 m, no azimute de 208°08'58", na extensão de 23,05 m; Do vértice 32 defletindo à esquerda segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 823.731,28 m e N= 9.061.198,88 m, no azimute de 178°16'15", na extensão de 101,30 m; Do vértice 33 defletindo à esquerda segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 823.745,25 m e N= 9.061.155,89 m, no azimute de 162°00'18", na extensão de 45,19 m; Do vértice 34 defletindo à direita segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 823.743,40 m e N= 9.061.141,09 m, no azimute de 187°06'23", na extensão de 14,92 m; Do vértice 35 defletindo à direita segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 823.728,68 m e N= 9.061.150,11 m, no azimute de 301°30'14", na extensão de 17,27 m; Do vértice 36 defletindo à direita segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 823.718,12 m e N= 9.061.162,63 m, no azimute de 319°51'08", na extensão de 16,38 m; Do vértice 37 defletindo à direita segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 823.709,04 m e N= 9.061.179,95 m, no azimute de 332°20'07", na extensão de 19,55 m; Do vértice 38 defletindo à direita segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 823.704,52 m e N= 9:061.201.31 m, no azimute de 348°02'38", na extensão de 21,84 m; Do vértice 39 defletindo à direita segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 823.704,52 m e N= 9.061.229,93 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 28,62 m; Do vértice 40 com a mesma direção segue até o vértice 41, de coordenada U T M E= 823.704,52 m e N= 9:061.252.83 m. no azimute de 0°00'00", na extensão de 22,90 m; Do vértice 41 com a mesma direção segue até o vértice 42, de coordenada U T M E= 823.704,52 m e N= 9.061.281,80 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 28,98 m; Do vértice 42 defletindo à esquerda segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 823.700,40 m e N= 9.061.307,95 m, no azimute de 351°02'36", na extensão de 26,47 m; Do vértice 43 defletindo à direita segue até o vértice 44, de coordenada U T M E= 823.699,54 m e N= 9.061.340,56 m, no azimute de 358°29'09", na extensão de 32,62 m; Do vértice 44 defletindo à direita segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 823.699,54 m e N= 9.061.367,68 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 27,12 m; Do vértice 45 defletindo à esquerda segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 823.698,63 m e N= 9.061.396,59 m, no azimute de 358°12'11", na extensão de 28,92 m; Do vértice 46

defletindo à esquerda segue até o vértice 47, de coordenada U T M E= 823.687,71 m e N= 9.061.448,58 m, no azimute de 348°08'37", na extensão de 53,12 m; Do vértice 47 defletindo à esquerda segue até o vértice 48, de coordenada U T M E= 823.676,74 m e N= 9.061.475.29 m. no azimute de 337°39'52", na extensão de 28,88 m; Do vértice 48 defletindo à esquerda segue até o vértice 49, de coordenada U T M E= 823.668,50 m e N= 9.061.494.62 m. no azimute de 336°54'55", na extensão de 21,01 m; Do vértice 49 defletindo à direita segue até o vértice 50, de coordenada U T M E= 823.661,50 m e N= 9.061.511,84 m, no azimute de 337°53'37", na extensão de 18,59 m; Do vértice 50 defletindo à direita segue até o vértice 51, de coordenada U T M E= 823.655,62 m e N= 9.061.527,32 m, no azimute de 339°10'54", na extensão de 16,56 m; Do vértice 51 defletindo à esquerda segue até o vértice 52, de coordenada U T M E= 823.648,48 m e N= 9.061.545,88 m, no azimute de 338°57'48", na extensão de 19,88 m; Do vértice 52 defletindo à direita segue até o vértice 53, de coordenada U T M E= 823.641,34 m e N= 9.061.565,38 m, no azimute de 339°53'15", na extensão de 20,76 m; Do vértice 53 defletindo à esquerda segue até o vértice 54, de coordenada UTM E= 823.632,82 m e N= 9.061.584,89 m, no azimute de 336°24'04", na extensão de 21,29 m; Do vértice 54 defletindo à direita segue até o vértice 55, de coordenada Ú T M E= 823.625,93 m e N= 9.061.601,09 m, no azimute de 336°58'15", na extensão de 17,60 m; Do vértice 55 defletindo à direita segue até o vértice 56, de coordenada U T M E= 823.617,46 m e N= 9.061.622.59 m, no azimute de 338°30'10", na extensão de 23,12 m; Do vértice 56 defletindo à esquerda segue até o vértice 57, de coordenada UTM E= 823.605,93 m e N= 9.061.651.25 m, no azimute de 338°05'14", na extensão de 30,89 m; Do vértice 57 defletindo à direita segue até o vértice 58, de coordenada U T M E= 823.597,47 m e N= 9.061.675.40 m. no azimute de 340°41'06", na extensão de 25,59 m; Do vértice 58 defletindo à direita segue até o vértice 59, de coordenada U T M E= 823.597,47 m e N= 9.061.701,18 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 25,78 m; Do vértice 59 defletindo à esquerda segue até o vértice 60, de coordenada U T M E= 823.596,52 m e N= 9.061.719,21 m, no azimute de 356°58'02", na extensão de 18,05 m; Do vértice 60 defletindo à direita segue até o vértice 61, de coordenada U T M E= 823.598,21 m e N= 9.061.734.00 m, no azimute de 6°31'24", na extensão de 14,89 m; Do vértice 61 defletindo à direita segue até o vértice 62, de coordenada U T M E= 823.606,18 m e N= 9.061.752,78 m, no azimute de 23°00'54", na extensão de 20,40 m; Do vértice 62 defletindo à esquerda segue até o vértice 63, de coordenada U T M E= 823.617,21 m e N= 9.061.785,01 m, no azimute de 18°53'23", na extensão de 34,06 m; Do vértice 63 defletindo à direita segue até o vértice 64, de coordenada U T M E= 823.627,79 m e N= 9.061.812,51 m, no azimute de 21°02'57", na extensão de 29,47 m; Do vértice 64 defletindo à esquerda segue até o vértice 65, de coordenada U T M E= 823.639,09 m e N= 9.061.846,92 m, no azimute de 18°10'20", na extensão de 36,22 m; Do vértice 65 defletindo à esquerda segue até o vértice 66, de coordenada U T M E= 823.648,87 m e N= 9.061.880,45 m, no azimute de 16°15'58", na extensão de 34,93 m; Do vértice 66 defletindo à direita segue até o vértice 67, de coordenada U T M E= 823.660,64 m e N= 9.061.913,62 m, no azimute de 19°31'36", na extensão de 35.19 m; Do vértice 67 defletindo à direita segue até o vértice 68, de coordenada U T M E= 823.669,99 m e N= 9.061.939,84 m, no azimute de 19°37'37", na extensão de 27,84 m; Do vértice 68 defletindo à esquerda segue até o vértice 69, de coordenada U T M E= 823.679,00 m e N= 9.061.966,57 m, no azimute de 18°37'35", na extensão de 28,21 m; Do vértice 69 defletindo à direita segue até o vértice 70, de coordenada U T M E= 823.688,50 m e N= 9.061.993,51 m, no azimute de 19°26'00", na extensão de 28,57 m; Do vértice 70 defletindo à esquerda segue até o vértice 71, de coordenada U T M E= 823.697,11 m e N= 9.062.020,30 m, no azimute de 17°48'24", na extensão de 28,14 m; Do vértice 71 defletindo à direita segue até o vértice 72, de coordenada U T M E= 823.711.80 m e N= 9.062.048,77 m, no azimute de 27°17'46", na extensão de 32,03 m; Do vértice 72 defletindo à direita segue até o vértice 73, de coordenada U T M E= 823.725,60 m e N= 9.062.069,41 m, no azimute de 33°46'47", na

extensão de 24,83 m; Do vértice 73 defletindo à direita segue até o vértice 74, de coordenada U T M E= 823.736,71 m e N= 9.062.085,08 m, no azimute de  $35^{\circ}19'53''$ , na extensão de 19,21 m; Do vértice 74 defletindo à direita segue até o vértice 75, de coordenada U T M E= 823.748,91 m e N= 9.062.101,86 m, no azimute de  $36^{\circ}01'37''$ , na extensão de 20,75 m;

Finalmente do vértice 75 defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 20°48'58", na extensão de 1,73 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 204.248,938 m² ou 20,4249 ha. e um perímetro de de 2.463,711 m.

#### 1. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com Limite não materializado, confrontando com POSTO AGROPECUÁRIO - ÁREA PERTENCENTE A PREFEITURA DE ALTINHO; Do vértice 2 ao vértice 19 limita-se por divisa com Limite não materializado, confrontando com ESPÓLIO DE HELDER FELIX RODRIGUES; Do vértice 19 ao vértice 35 limita-se por divisa com Limite não materializado, confrontando com RIO UNA, ÁREA URBANA; deste segue até o vértice 75 fechando no vértice 1 limita-se por divisa com Rodovia Estadual, confrontando com PE-147 ACESSO AO SÍTIO MARACUJÁ;

2. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

ALTINHO - PE, AGOSTO/ 2018.